Lei nº 955

13.09

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/10/11

Roberta Stach
FUNCIONÁRIO

DATA 01/03/55

PROJETO DE LEI Nº 12/55

ASSUNTO: Dispõe sobre pensão mensal de R$ 300.00 a viúva do Vereador Antonio Mendes

VEREADOR José Diogo

LEI Nº 955 DE 13/09/55

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 009551955

Projeto: 00121955

Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA

Assunto: PENSAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

Câmara Municipal de Fortaleza

50 - 100 - 12 / 53 - RE

LEI Nº 955, DE 12 DE MAIO DE 1955.

Institui uma pensão mensal em favor da viva do ex-governador Ap Túlio Bomfim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída uma pensão mensal, vitalícia, de Cr$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), em favor de D. Cecília Filgueiras Bomfim, viúva do ex-governador Antônio Bomfim.

Art. 2º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no orçamento em vigor, o crédito especial necessário ao cumprimento / desta lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM EM DE 1955.

José Martins
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, de de 195

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI N. 12/55.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, decreta:

Dispõe sôbre uma pensão mensal de Cr$3.000,00 à viuva do vereador Antônio Mendes.

Art. I- Fica ~~c~~criada uma pensão mensal de Cr$3.000,00(três mil cruzeiros) em favor da viuva do vereador Antônio Mendes.

Art. 2- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1 de março de 1955.

José Diogo da Silveira

A JUSTIFICATIVA SERÁ FEITA ORALMENTE

Aprovado em 1ª discussão
e dispensada a interstício
para 2ª discussão
José Martins
9/4/55

José Martins
31/3/55

Redija-se assim o art. 1º do
Projeto de Lei 12/55

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

art. 1º. Fica criada uma pensão
mensal vitalícia de Cr$ 3.000,00.
(três mil cruzeiros) em favor da viúva
do vereador Antonio Mendes.

Sala das sessões da Câmara
Municipal, em 31 de Março de 1955
Leite Dreyfuss
- Vereador